



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

OK

LEI MUNICIPAL Nº 1781/2000

AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA,
E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às despesas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.08.41.185.2.043.3120 – Material de Consumo - R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.08.41.427.2.043.3120 – Material de Consumo - R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2000.

Arcos, 10 de fevereiro de 2000

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração